



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 2.975/2016
Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2016**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE
LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIÃO DOS
ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E
OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO PARA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63 e situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO**, sociedade cooperativa inscrita no CNPJ nº 24.654.881/0001-22 e situada na Avenida Afonso Pena nº 2.790, Centro, em Campo Grande – MS, CEP 79.002-075, neste ato representada por seu Diretor Executivo LUIS GUILHERME SALLES TRINDADE, portador do RG nº 44805685 SESP/PR e do CPF nº 791.058.079-72 e pela Diretora de Operações LUCÉLIA GANZER, portadora do RG nº 111158328 SJ/MT e do CPF nº 858.267.071-00, doravante denominado simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento que se regerá, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, pelo art. 45 da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 8.690/2016 e por regulamentação interna do **CONSIGNANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer as condições relativas à concessão de crédito, mediante empréstimos pessoais e/ou financiamentos, aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **CONSIGNANTE**, desde que com vínculo estatutário/contrato de trabalho formalizado e vigente, mediante a consignação em folha de pagamento, conforme as condições estabelecidas na política de crédito da **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo único. Os empréstimos ou financiamentos aos servidores de vínculo permanente, que estejam no exercício de função comissionada ou cargo em comissão, serão concedidos com base na remuneração do cargo efetivo acrescida da remuneração da função comissionada ou do cargo em comissão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 2.975/2016
Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2016**

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993; ao art. 45, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/1993, por analogia; ao Decreto nº 8.690/2016; ao Ato GP nº 337/1996 deste Tribunal; aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

CLÁUSULA 4ª – DOS EMPRÉSTIMOS E DOS FINANCIAMENTOS

Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste instrumento, os magistrados e os servidores ativos, inativos e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes das operações previstas neste acordo, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar, por escrito, de forma irrevogável e irretroatável, os respectivos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA.

§ 1º As consignações em folha serão regidas pelo presente instrumento e pelo Ato GP nº 337/1996 consolidado.

§ 2º A operação de crédito, quando deferida pela CONSIGNATÁRIA e consignada em folha de pagamento pelo CONSIGNANTE, passará a integrar o presente acordo para todos os fins e efeitos de direito.

§ 3º A CONSIGNATÁRIA não assume qualquer obrigação de conceder empréstimos aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas que tenham alguma restrição financeira, que não cumpram os requisitos estabelecidos na sua rotina de concessão de crédito ou, ainda, que não estejam habilitados a praticar esta operação nos termos da legislação em vigor aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE

O CONSIGNANTE responsabilizar-se-á a:

I - divulgar amplamente aos magistrados, servidores e pensionistas a formalização, o objeto e as condições do presente acordo;

II – orientar os magistrados, servidores e pensionistas acerca da utilização do sistema e-Consig, via *Intranet*, firmado entre o CONSIGNANTE e a empresa Zetrasoft Ltda., para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 2.975/2016
Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2016**

obtenção da carta-margem consignável, simulação das condições mais favoráveis bem como os demais procedimentos necessários à obtenção do empréstimo consignado;

III – fazer mensalmente, em época apropriada, e por meio do sistema e-Consig, a importação do arquivo referente aos empréstimos, para fins de lançamento em folha de pagamento;

IV - efetuar os descontos autorizados pelos magistrados, servidores e pensionistas, em folha de pagamento, e repassar o valor à CONSIGNATÁRIA, na forma estabelecida na Cláusula 6ª deste instrumento;

V - informar, no demonstrativo de rendimentos dos magistrados, servidores e pensionistas, o valor mensal descontado.

CLÁUSULA 6ª – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

A CONSIGNATÁRIA responsabilizar-se-á a:

I - atuar com taxas de juros diferenciadas para os empréstimos contraídos pelos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE, sob o amparo deste acordo;

II - atender e orientar os magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste acordo;

III - informar ao CONSIGNANTE, por meio eletrônico, as propostas de empréstimos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente à CONSIGNATÁRIA, para a confirmação da reserva de margem consignável;

IV - prestar ao magistrado, servidor ou pensionista as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, entre outros casos que impliquem a perda da remuneração a cargo do CONSIGNANTE);

V - disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste acordo;

VI - informar, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formulada pelos próprios magistrados, servidores e pensionistas, ou por procurador devidamente constituído, o saldo devedor para liquidação antecipada; sendo que solicitações relativas ao saldo devedor detalhado deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação;

VII – repor os custos administrativos mensais com o processamento das consignações.

§ 1º Os custos de processamento das consignações serão cobrados da CONSIGNATÁRIA no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§ 2º O recolhimento será processado automaticamente pelo Sistema Folha de Pagamento do CONSIGNANTE, mediante desconto de valores brutos a serem repassados a CONSIGNATÁRIA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 2.975/2016
Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2016**

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

Obriga-se o CONSIGNANTE a recolher mensalmente à CONSIGNATÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento da remuneração aos seus magistrados, o valor por eles devidos no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF) com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, compondo o campo CIT (Código Identificar de Transferência) da seguinte forma:

- I - Código da UG: 080026
- II - CNPJ/MF para repasse: nº 24.654.881/0001-22
- III – Banco: nº 748
- IV – Agência: nº 0900
- V – Conta cadastrada para este fim: nº 911-3

§ 1º O atraso no recolhimento das prestações pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA implicará a incidência de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor corrigido.

§ 2º O CONSIGNANTE fica obrigado a manter as consignações dos magistrados, servidores e pensionistas em favor da CONSIGNATÁRIA durante a vigência do contrato firmado entre eles e a CONSIGNATÁRIA, exceto nos casos de demissão, transferência ou afastamento para tratar de interesse particular e outros que acarretem a perda da respectiva remuneração, devendo, nessa hipótese, comunicar, por escrito, à CONSIGNATÁRIA, a ocorrência do fato gerador da perda da remuneração do magistrado, servidor ou pensionista, com 10 (dez) dias de antecedência à data do repasse.

§ 3º O CONSIGNANTE somente estará autorizado a realizar o cancelamento das consignações, a pedido dos magistrados, servidores ou pensionistas, com a anuência prévia e expressa da CONSIGNATÁRIA.

§ 4º Os casos de férias e/ou licenças especiais não poderão ser alegados pelo CONSIGNANTE para efeito de não consignação. O CONSIGNANTE deverá fazer a retenção em folha de pagamento, nos percentuais permitidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis, para a satisfação dos débitos das prestações dos empréstimos contratados pelos magistrados, servidores e pensionistas.

§ 5º Ressalvado o financiamento de imóvel residencial, somente poderão ser descontados em folha de pagamento os empréstimos e financiamentos amortizáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do § 6º, do art. 2º, do Ato TRT/GP nº 337/96 consolidado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 2.975/2016
Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2016**

CLÁUSULA 8ª - DO DESLIGAMENTO DO MAGISTRADO, SERVIDOR OU PENSIONISTA

Ocorrendo o desligamento do magistrado, servidor ou pensionista, ou a movimentação para outro órgão que não possua acordo com a CONSIGNATÁRIA, o CONSIGNANTE obriga-se a comunicar o fato imediatamente à CONSIGNATÁRIA, por escrito, para que esta adote as medidas que entender cabíveis.

CLÁUSULA 9ª - DO DESCUMPRIMENTO

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo, fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos a magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE, podendo a CONSIGNATÁRIA ou o CONSIGNANTE, independentemente de aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido este acordo de pleno direito.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, implicando a sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não consignados nas respectivas folhas de pagamento, permanecendo em vigor todas as obrigações do CONSIGNANTE até a total liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA 11 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente acordo, entre o CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico nos seguintes endereços: pelo TRT: pessoal@trt24.jus.br e pelo SICREDI: rosimara_pereira@sicredi.com.br

CLÁUSULA 12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONSIGNANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

Parágrafo único. As atribuições do fiscal são as descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 13 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONSIGNANTE providenciará a remessa do extrato deste acordo, para a publicação no Diário Oficial



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 2.975/2016
Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2016**

da União, cujas expensas ocorrerão por conta da CONSIGNATÁRIA, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA 14 – DA NOVAÇÃO

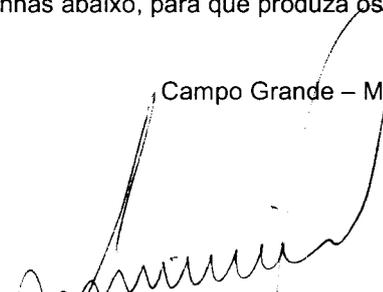
A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente acordo.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

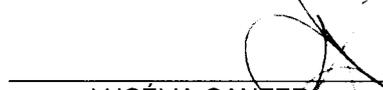
Campo Grande – MS, 05 de outubro de 2016.



GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT da 24ª Região



LUIS GUILHERME SALLES TRINDADE
Sicredi União MS/TO

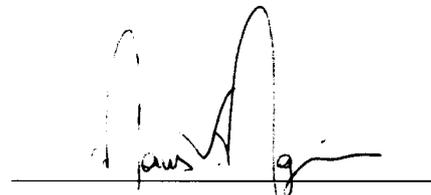


LUCÉLIA GANZER
Sicredi União MS/TO

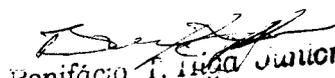
TESTEMUNHAS



Verônica Tomé Soares
Assessora de Ciclo de Crédito I
Sicredi União MS



Marcus Vinichus Nogueira
Assessor de Negócios
Sicredi União MS/TO



Bonifácio T. Lima Junior
Analista Judiciário



CABOS (em substituição à Marca: Multitoc, anteriormente registrada). DATA DE ASSINATURA: 5/10/2016. ASSINAM: pelo TRT, o Sr. Paulo Eduardo de Almeida, Diretor-Geral, e, pelo fornecedor, o Sr. Geovani Junio Lopes Braga.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TRT-MA-2088/14 - Espécie: Declaração de Nulidade do 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 23/2015; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região- CNPJ 02.488.507/0001-61; Contratada: Ponto de Apoio Técnico Eletrônico Ltda. CNPJ 00.095.916/0001-72; Objeto: Nulidade do 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 23/2015; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 23/2015; Preço total/ano: R\$ 31.350,00; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 449052, 339039 e 339030; Data e assinatura: 26/09/2016 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo PAe-0450-40.2016.5.17.0500 - Espécie: Ata de Registro de Preços TRT 17.ª Região n.º 12/2016, lavrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região e disponível no site www.trtes.jus.br; OBJETO: Eventual Aquisição de Cadeiras; FORNECEDOR: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ-21.306.287/0001-52, lote único (6 itens), valor total registrado de R\$ 247.007,17; VIGÊNCIA: doze (12) meses, desde 03/10/2016; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 13/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso n.º 04/2016; Processo: 2.188/2016; Cedente: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Cessionário: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - ASSTRA XIX, CNPJ/MF sob o n.º 41.175.415/0001-83; Objeto: disponibilizar para a cessionária, a título oneroso, uma sala medindo 25,83 m², localizada no 1º andar do Fórum Pontes de Miranda, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, nesta Capital; Vigência: 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura; Valor: R\$ 206,64 a título de onerosidade e R\$ 103,32, a título de participação no rateio das despesas; Assinatura: 30/09/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, e o Sr. Lauriston Chaves de Farias Júnior, Presidente da ASSTRA XIX. Publicado no DOU em 05/10/2016.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROAD: 50405/2016; Objeto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, em favor dos beneficiários do ex servidor ISMAR RIBEIRO UCHÔA, a título de conversão em pecúnia de (6) seis meses de licença prêmio; Valor: R\$ 117.664,82; Base Legal: Art. 3º da Resolução do CSJT n.º 137/2014; Ordenadora de Despesas: Sheila Rolim. Publicação DOU: 05/10/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 33585/2016. Inexigibilidade n.º 018/16. Objeto: Contratação de empresa referente à realização, na modalidade in company, do curso "Gestão de Riscos com Ênfase nas Contratações Públicas", no período de 21 a 23/9/2016, pelo valor total de R\$ 25.000,00. Contratada: GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 19.559.493/0001-22). Fundamento legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. Autorização e Ratificação: Tadeu Matos Henriques Nascimento, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral, em 29/6/2016.

Processo n.º 34784/2016. Inexigibilidade n.º 036/16. Objeto: Contratação de empresa referente à inscrição de 131 servidores no "XI Congresso Sergipano de Direito e Processo do Trabalho", nos dias 20 a 21/10/2016, pelo valor total de R\$ 26.200,00. Contratada: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 20ª Região - AMATRA XX (CNPJ 32.883.969/0001-44). Fundamento legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. Autorização e Ratificação: Sérgio Santana de Matos, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral Substituto, em 29/9/2016.

RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de aulas de dança livre, por meio de profissional habilitado. O certame restou fracassado.

Aracaju, 4 de outubro de 2016.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 06.385/16. ARP-PE 28/16-A. Objeto: Registrar preços de materiais de copa e cozinha. Fornecedor: Metha Supermercado Ltda-ME, CNPJ 08.206.985/0001-18. Valor Global R\$ 25.000,00. Assinatura: 23/09/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Kleber Shun Yamamoto/Fornecedora.

Proc. 06.385/16. ARP-PE 28/16-B. Objeto: Registrar preços de materiais de copa e cozinha. Fornecedor: Teixeira Viana Comercio, Locação e Serviços-Eireli, CNPJ 22.906.038/0001-60. Valor Global R\$ 2.268,00. Assinatura: 23/09/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Gabriel Teixeira Viana/Fornecedora.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT n.º 2975/2016. Acordo de Cooperação Técnica n.º 08/2016. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63, e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - Sicredi União MS/TO, CNPJ 24.654.881/0001-22. Objeto: estabelecer normas e procedimentos para pagamento de magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas do TRT da 24ª Região, mediante crédito em conta junto ao Sicredi União MS/TO. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 05.10.2016. Data de Assinatura: 05.10.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pelo Sicredi União MS/TO: Luis Guilherme Salles Trindade Diretor Executivo; e Lucélia Ganzer Diretora de Operações.

Proc. TRT n.º 2975/2016. Acordo de Cooperação Técnica n.º 09/2016. Consignante: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Consignatária: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - Sicredi União MS/TO, CNPJ 24.654.881/0001-22. Objeto: estabelecer condições relativas à concessão de crédito, mediante empréstimos pessoais e/ou financiamentos, aos magistrados e servidores, ativos, inativos e pensionistas do TRT da 24ª Região, mediante consignação em folha de pagamento. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 05.10.2016. Data de Assinatura: 05.10.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pelo Sicredi União MS/TO: Luis Guilherme Salles Trindade Diretor Executivo; e Lucélia Ganzer Diretora de Operações.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE CESSÃO

ESPÉCIE: 1º Termo de Cessão de Uso de Bem Público celebrado entre a União, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá e a Empresa M.O.B. de Andrade Moura - EPP. OBJETO: Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso, de uma área total de 40,13m² (quarenta vírgula treze metros quadrados) localizado no térreo da Sede da Seção Judiciária do Amapá, fundamentado nos autos do Processo Administrativo SEI 0002214-21.2015.4.01.8003 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2016. ASSINAM O INSTRUMENTO: Jucélio Fleury Neto, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Cedente e Maria Odete Bezerra de Andrade Moura, pela Cessionária.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. 15/2016. CONCEDENTE: União - Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC. OBJETO: propiciar a alunos de cursos de graduação da Instituição de Ensino a realização de estágio na Concedente. VIGÊNCIA: de 29/09/2016 a 29/09/2021. BASE LEGAL: Lei n. 11.788/2008, da Resolução PRE-SI/TRF1 n. 600-28, de 18/12/2009, da Resolução n. CF-RES-2012/00208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução n. CF-RES-2014/00315, de 24/10/2014, ambas do Conselho da Justiça Federal e P.A. n. 0007527-23.2016.4.01.8004. Assinado em 29/08/2016, por: Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Instituição de Ensino, representada pela Magnífica Reitora, Sra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços n.º 20/2016 para aquisição de maquinário especial, referente ao Pregão Eletrônico n.º 31/2016 e ao PAe n.º 0005927-61.2016.4.01.8005, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Empresas vencedoras: CA-SAITA PARAFUSOS, FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - Itens 1 e 6, com valor total de R\$ 13.370,00; PEDRO ZATA BORGES ME - Item 5, com valor total de R\$ 4.599,39. A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdfs.jus.br.

Brasília-DF, 3 de outubro de 2016.
ERICO DE SOUZA SANTOS
Diretor da SECAD

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 093/2012 de serviços de monitoramento 24 horas p/a SJMG em Lavras. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CYNTHIA APARECIDA LUZ LIMA E CIA. LTDA. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato para o período de 06/09/2016 a 05/09/2017, mantido o valor mensal de R\$95,12. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n.º 9445-50.2016.4.01.8008-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2016. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e a Sra. Cynthia Aparecida Luz Lima, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

PROC. 0005811-74.2015.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria n.º 464, de 15.09.2015, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de empresa responsável pela elaboração de projeto básico e executivo do Data Center, para atender as necessidades da Seção Judiciária do Pará) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa L. do N. Sousa - EPP (CNPJ: 24.483.561/0001-57), no valor total de R\$ 28.700,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

PROC. 0005746-45.2016.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria n.º 464, de 15.09.2015, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de empresa de engenharia para reforma de espaço que abrigará nobreaks, para atender as necessidades da Seção Judiciária do Pará) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa SR3 Comércio, Serviços e Representações Ltda.-EPP (CNPJ: 15.112.256/0001-68), no valor total de R\$ 58.000,00.

LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 2093-32.2016.4.01.8011. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de perícia por junta médica, composta por dois profissionais médicos, com o objetivo de confecção de laudos periciais de servidores e magistrados da Justiça Federal de Primeiro Grau no Piauí e seus dependentes. ATA/FORNECEDOR/ITENS/VALOR UNITÁRIO: ATA N. 10/2016 - CLINICA DE PSICOLOGIA REMÉDIOS LAGES LTDA; CNPJ: 08.014.449/0001-10 - Item: 01/R\$ 1.000,00. Íntegra da ARP: Comprasnet e www.jfpi.jus.br. Validade: 03/10/2017.

2ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2016 - UA5G 090016

Nº Processo: JFRJE02016/106. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros, com fornecimento de mão de obra (bombeiros profissionais civis), conforme Anexo I (Termo de Referência) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/10/2016 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de